



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de junho de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA – 0 KM –, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA, VALOR MÁXIMO DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de junho de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:
- "Aquisição de um veículo automotor zero Km para o Gabinete do Prefeito."

Sendo a seguinte:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.0122.0013-2-002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

D = 2513

449052.5200 - Veículos de Tração Mecânica

FR - 01000 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 24 de junho de 2013.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA. VALOR MÁXIMO DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 02,01,04,0122,0013-2-002-449052,5200-FR01000;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 25 de junho de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA** no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 27 de junho de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **012/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **09 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA – 0 KM –**, **ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA,, VALOR MÁXIMO DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA – 0 KM –, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA**, tendo como valor máximo de **R\$ 75.000 (setenta e cinco mil reais)**, conforme descrição acima.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - **Não poderão participar deste pregão:**

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 11/07/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2013
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 11/07/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROponente Vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROponente Vencedor**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

Resumo: 02.01.04.0122.0013-2-002-449052.5200-FR-01000

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - O produto, ora licitado, deverá ser entregue, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.14 – O pedido do produto, objeto do certame licitatório poderá se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 – O produto será entregue na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se o produto entregue está de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 – Todo o produto licitado no presente processo deverá ser todo de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 27 de junho de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 019/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 019/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 019/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 019/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 019/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 019/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 019/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 019/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 019/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do produto, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 05.01-04.0122.0013-2-002-449052.5200 FR01000.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O produto ora licitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) O produto adjudicado deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu maior valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 019/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA**, tendo como valor máximo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

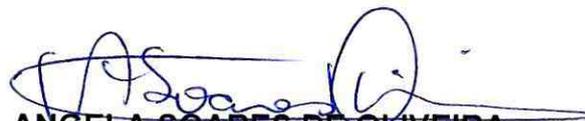
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 019/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **11 DE JULHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (043) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 27 de junho de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

atas & Editais | A-7

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 28 de junho de 2013

<p>SÚMULA A empresa AUTO POSTO CHAMMAS LTDA, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 349 - Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro/PR, inscrita no CNPJ nº 09.328.660/0001-70, torna-se pública a Licença de Operação nº 29062, com validade até 24/06/2017, fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP.</p> <p>Ribeirão Claro/PR, 27 de junho de 2013.</p> <p>A PROPRIETÁRIA CELDA DANUZA DIAS, CPF:374.393.409-49, RESIDENTE À RUA MUNHOZ DA ROCHA, S/N - CENTRO - JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ; TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO IAP - LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA LOTEAMENTO DA DENCIAL SAO LUCAS", SITUADO NO PROLONGAMENTO DA RUA MIGUEL DIAS, S/N - JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ.</p> <p>A PROPRIETÁRIA NERI DE FREITAS BELO, CPF:760.002.309-15, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 49 - CENTRO - QUATIGUÁ - PARANÁ; TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO IAP - LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA LOTEAMENTO "RESIDENCIAL NERI D E FREITAS BELO" - ETAPA 2", SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOÃO BATISTA BUENO, S/N - QUATIGUÁ - PARANÁ.</p> <p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA EXTRATO 068/2013 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONÍO DA PLATINA - PARANÁ.</p> <p>CONTRATADA: ELIAS DUTRA DA SILVA</p> <p>OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme a necessidade no exercício de 2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste Instrumento independentemente de suas transcrições.</p> <p>VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.289,00 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais)</p> <p>VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.</p> <p>DOTAÇÃO: 08.003.12.361.0427.2.150 - 3390.30.07.99 - 1140 - 000 08.003.12.361.0427.2.150 - 3390.30.07.99 - 1141 - 128 DATA: 24 de junho de 2013</p> <p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA EXTRATO 067/2013 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013</p>	<p>TOTAL Ora realiza atendo consta Dias 08h00 Dias 08h30 L Ob ender 11h30 Jo</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</p> <p>O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COMAR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB, E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA, tendo como valor máximo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)</p> <p>De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial, 019/2013 e seus anexos.</p> <p>Data e Horário da Sessão Pública: 11 DE JULHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.</p> <p>O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fon/fax: (0**43) 3573-1122.</p> <p>Guapirama - PR, 27 de junho de 2013.</p> <p>ANGELA SOARES DE OLIVEIRA PREGOEIRA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 740/2013</p> <p>SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.</p> <p>PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 016/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA POPULAR PROGRAMA MDS CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 0234052-PROGRAMA MDS</p>
---	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA,

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013, **ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA** e **SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 019/2013, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA**,..., conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 019/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. TOYOTA SUPAR LTDA.**, que apresentaram declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa **1. TOYOTA SUPAR LTDA** o senhor **MARCOS FABIO SAAD GARIBA** portador da Cédula de Identidade RG nº. **6.912.268-0**;

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO

1º-TOYOTA SUPAR LTDA - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Com o resultado da análise, foram classificadas apenas as três primeiras empresas, em razão do melhor preço. No mesmo ato foi verificado se o preço das propostas estavam de acordo com o preço máximo e se o preço era inexeqüível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:



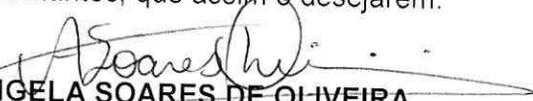
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Empresa	Valor R\$	1º lance
TOYOTA SUPAR LTDA	75.000,00	70.000,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação do lote da seguinte forma **LOTE ÚNICO para a empresa TOYOTA SUPAR LTDA pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Sendo assim determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


LEILA DE OLIVEIRA


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Licitantes:


TOYOTA SUPAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa Toyota Sulpar Ltda situada na cidade de Curitiba CNPJ nº 76.515.527/0001-10, através de seu representante legal Alexandre Fedalto, outorga ao Sr(a) Marcos Fabio Saad Gariba, R.G. nº 6.912.268-0, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 019/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Guapirama, em 11 de Julho de 2013.



Assinatura e Identificação do declarante

Alexandre Fedalto
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
GRUPO SULPAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

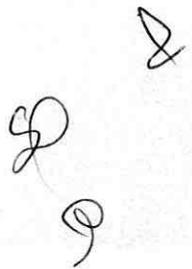
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 019/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Toyota Sulpar Ltda, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama, em 11 de Julho de 2013.


Assinatura e Identificação do declarante

Alexandre Fedalto
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
GRUPO SULPAR



Dr. Angelo Volpi Neto - Rua Marechal Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-010 - Fone: 41 3094-7700 - Fax: 41 3094-2119 - CNPJ 75.154.450/0001-38 - www.volpi.not.br

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz: **TOYOTA SULPAR LTDA.**

S-A-I-B-A-M, quantos este público instrumento de procuração, virem que aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (07/08/2012), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, compareceu como outorgante em Cartório:- **TOYOTA SULPAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 5.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.515.527/0001-10 e filial 01 nesta Capital, na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 1248, Bairro Hugo Lange, com Contrato Social Consolidado na 24ª Alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná em 06/06/2012 sob nº 20123649919, cuja Certidão Simplificada e Ato Constitutivo me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas, neste ato representada por seus administradores **GUILHERME DORING DA CUNHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.164.248-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 768.429.409-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Mauá nº 1200; e **ANA AMELIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade nº 3.164.251-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 768.192.999-15, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Carmelo Rangel nº 567; sendo a presente reconhecida como a própria de mim, Escrevente do 7º Tabelião Dr. Angelo Volpi Neto, através dos documentos de identificação a mim apresentados, do que dou fé. Então, aí pela outorgante através de seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus procuradores: **MOACIR APARECIDO COSSIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 12.578.738-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 052.444.118-96; e **ALEXANDRE FEDALTO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 5.938.842-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.415.409-00, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, na Rua Padre Anchieta nº 2445, ap. 1001; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS PROCURADORES** gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto praticar os seguintes atos:- representá-la junto à quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Bank Boston, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, e Caixa Econômica Federal, e aí abrir, movimentar e encerrar contas corrente e Cadernetas de Poupanças individuais ou conjuntas, inclusive as já existentes, podendo para tanto emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, assinar guias de retiradas, receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar e alterar e desbloquear senhas, fazer movimentação eletrônica, DOC/TED, depósitos e retiradas, assinar, quitar, renovar empréstimos financiamentos, solicitar e renovar limites cheque especial, emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, postostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ADIAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento; e aí requerer, alegar e assinar o que

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do documento entregue à parte

REPARTIÇÃO DISTRITAL DO ROQUEIRÃO
CURITIBA - PARANÁ
A presente foi recebida em original, dou fé.
Milton Basso Baptista, Substituto
Milton Basso Baptista, Substituto
Hilde S...
Carmen Maria Muller
Evanilda Neves de Souza Prado
Ariane Pires da Costa Oliveira
Sabrina Nogueira Alves
Maria Lygia Sara Baptista Piazza

TOYOTA SULPAR LTDA.
CNPJ/MF Nº 76.515.527/0001-10 / NIRE Nº 41201650073 (em 21/02/1963)

25ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CPL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), Centro, CEP 80010-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.139.385/0001-59, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206047782, em 09/12/2003, neste ato por seus Diretores ao final firmados, **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1200, Alto da Glória, CEP 80030-200, portador da CI/RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, na qualidade de Diretor Presidente, e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da CI/RG nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, na qualidade de Diretora Vice-Presidente; e

CONVERGÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), Centro, CEP 80010-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.120.367/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41300021562, em 20/10/2003, neste ato por seus Diretores ao final firmados, **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1200, Alto da Glória, CEP 80030-200, portador da CI/RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, na qualidade de Diretor Presidente, e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP

Handwritten signatures and initials:
A signature that appears to be "Guilherme Döring da Cunha Pereira" and another signature that appears to be "Ana Amélia Cunha Pereira Filizola". There are also some initials and scribbles.

80440-050, portadora da CI/RG nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CFE/MF sob o nº 768.192.999-15, na qualidade de Diretora Vice-Presidente;

únicas sócias da sociedade limitada empresária denominada **TOYOTA SULPAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede social em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 5100, Hauer, CEP 81630-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.515.527/0001-10 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201650073, em 21/02/1963, ("Sociedade"), resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social atualmente em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

O objeto da sociedade, que era: a) a comercialização de veículos novos e usados; b) a venda de peças e acessórios; e c) a prestação de serviços de assistência técnica, passará a ser: a) a comercialização de veículos, compreendendo a.i) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, e a.ii) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; b) a venda de peças e acessórios, compreendendo b.i) o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, e b.ii) o comércio varejista de lubrificantes; c) a prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo c.i) os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, c.ii) os serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, c.iii) os serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, c.iv) os serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, c.v) os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, e c.vi) os serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e d) a representação comercial, compreendendo d.i) os representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, d.ii) o comércio sob consignação de veículos automotores e d.iii) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, razão pela qual a cláusula do contrato social relativa ao Objeto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"- DO OBJETO SOCIAL -

Cláusula Quarta – A Sociedade tem por objetivos: a) a comercialização de veículos, compreendendo a.i) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, e a.ii) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; b) a venda de peças e acessórios, compreendendo b.i) o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, e b.ii) o comércio varejista de lubrificantes; c) a prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo c.i) os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, c.ii) os serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, c.iii) os serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, c.iv) os serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, c.v) os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, e c.vi) os serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e d) a representação comercial, compreendendo d.i) os representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, d.ii) o comércio sob consignação de veículos automotores e d.iii) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros."

- II -

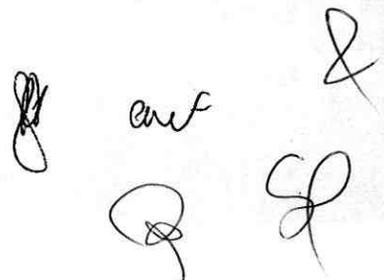
Aprovada a alteração anteriormente mencionada, resolvem as sócias, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade limitada empresária denominada **TOYOTA SULPAR LTDA.**, que passa a vigorar nos seguintes termos:

TOYOTA SULPAR LTDA.

CNPJ/MF Nº 76.515.527/0001-10 / NIRE Nº 41201650073 (em 21/02/1963)

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

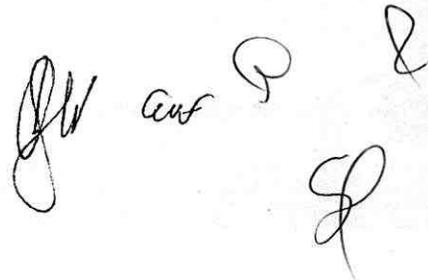
CPL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), Centro, CEP 80010-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF



sob o nº 06.139.385/0001-59, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206047782, em 09/12/2003, neste ato por seus Diretores ao final firmados, **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1200, Alto da Glória, CEP 80030-200, portador da CI/RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, na qualidade de Diretor Presidente, e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da CI/RG nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, na qualidade de Diretora Vice-Presidente; e

CONVERGÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), Centro, CEP 80010-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.120.367/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41300021562, em 20/10/2003, neste ato por seus Diretores ao final firmados, **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1200, Alto da Glória, CEP 80030-200, portador da CI/RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, na qualidade de Diretor Presidente, e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da CI/RG nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, na qualidade de Diretora Vice-Presidente;

únicas sócias da sociedade limitada empresária denominada **TOYOTA SULPAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede social em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 4796, Hauer, CEP 81630-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.515.527/0001-10 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201650073, em 21/02/1963, ("Sociedade"), resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:



- DA DENOMINAÇÃO -

Cláusula Primeira – A sociedade limitada empresária se denomina **TOYOTA SULPAR LTDA.**

- DA SEDE SOCIAL E DAS FILIAIS -

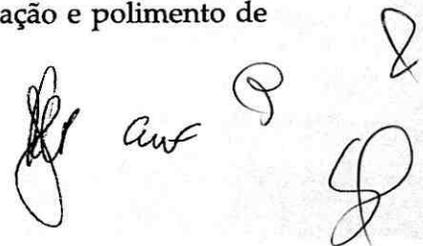
Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua **sede social** em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 4796, Hauer, CEP 81630-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.515.527/0001-10 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201650073, em 21/02/1963, com destaque de capital social no valor de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais), e **filial 1**, em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 1248, Hugo Lange, CEP 80040-265, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.515.527/0002-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901135783, em 26/01/2010, com destaque de capital social no valor de R\$ 7.750.000,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta mil reais), e pode, por deliberação dos sócios, abrir ou fechar outras filiais ou dependências, em qualquer parte do território nacional.

- DO PRAZO DE DURAÇÃO -

Cláusula Terceira – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

- DO OBJETO SOCIAL -

Cláusula Quarta – A Sociedade tem por objetivos: a) a comercialização de veículos, compreendendo a.i) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, e a.ii) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; b) a venda de peças e acessórios, compreendendo b.i) o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, e b.ii) o comércio varejista de lubrificantes; c) a prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo c.i) os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, c.ii) os serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, c.iii) os serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, c.iv) os serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, c.v) os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature, the initials 'awf', and several other scribbles.

veículos automotores, e c.vi) os serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e d) a representação comercial, compreendendo d.i) os representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, d.ii) o comércio sob consignação de veículos automotores e d.iii) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros.

- DO CAPITAL SOCIAL -

Cláusula Quinta – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 16.850.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), representado por 30.089.286 (trinta milhões e oitenta e nove mil e duzentas e oitenta e seis) quotas, de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Quotistas	%	Quotas	Valor em R\$
CPL Administração e Participações Ltda.	84,22	25.340.110	14.190.461,60
Convergência Participações S.A.	15,78	4.749.176	2.659.538,40
Total	100,00	30.089.286	16.850.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e cada quota confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações.

- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS -

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do Código Civil Brasileiro.

- DA ADMINISTRAÇÃO -

Cláusula Sétima – A Sociedade será administrada pela administradora não sócia **ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da CI/RG nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, e pelo administrador não sócio **GUILHERME DÖRING DA**

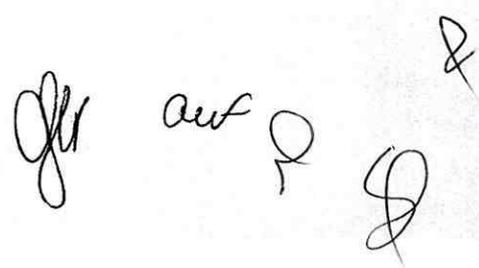
CUNHA PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1200, Alto da Glória, CEP 80030-200, portador da CI/RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, aos quais compete o uso do nome empresarial, individualmente ou em conjunto, para fins de administração de todos os negócios sociais, apresentando a Sociedade, ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, para a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe expressamente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em operações e negócios estranhos ao objeto social, notadamente a prestação de fiança, aval ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro – As procurações firmadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, prazo esse que não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Os sócios poderão deliberar pela nomeação de administradores não sócios.

Parágrafo Terceiro – Pela administração da Sociedade, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, que será fixada, de comum acordo, por todos os sócios.

Parágrafo Quarto – Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em crime que os impeça de exercer atividade mercantil, ou impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, the word 'aut', and several other initials and marks.

- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS -

Cláusula Oitava – Ressalvados os casos que, na forma deste Contrato Social ou da legislação aplicável, exijam deliberação por *quorum* superior, as demais deliberações sociais serão tomadas, em reunião de sócios, pelo voto favorável de sócio ou de sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade realizará, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma reunião ordinária de sócios, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) quando for o caso, designar administradores e fixar a remuneração dos mesmos; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Sempre que necessário, reunir-se-ão os sócios extraordinariamente.

Parágrafo Terceiro – As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios ou dos administradores, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolada, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, devendo constar, do documento de convocação, o local, a data, a hora e a ordem do dia, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa.

Parágrafo Quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito (inclusive por *fax* ou *e-mail*), cientes da convocação acima mencionada.

Parágrafo Quinto – As reuniões serão instaladas com a presença de quotistas titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social e serão presididas por sócio ou por representante deste, escolhido entre os presentes, o qual indicará um secretário para os trabalhos.

Parágrafo Sexto – Das reuniões de sócios serão lavradas atas em livro próprio, cujas cópias serão levadas a registro, nos casos exigidos em lei.

Parágrafo Sétimo – Tornar-se-á dispensável a reunião de sócios, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação pretendida.

- DA CESSÃO DE QUOTAS -

Cláusula Nona – A cessão de quotas representativas do capital social da Sociedade, entre os sócios ou a terceiros, dependerá sempre da expressa autorização de sócio ou de sócios titulares de quotas que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único – Para a cessão e a transferência, total ou parcial, de quotas do capital social, fica assegurado o direito de preferência dos sócios sobre terceiro interessado, na proporção das quotas de que sejam titulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitadas, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento.

- DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS -

Cláusula Décima – O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo as suas quotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores, os quais, se menores, poderão ser representados ou assistidos por quem de direito.

- DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS -

Cláusula Décima Primeira – O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico da Sociedade, sendo que após a constituição de eventuais reservas legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da distribuição do saldo de lucros apurado.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e a Diretoria declarar dividendos à conta de lucros

apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas sempre as limitações previstas em lei.

Parágrafo Segundo – Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos sócios, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Quarto – A distribuição e o pagamento dos dividendos intercalares, dos dividendos intermediários e dos juros sobre o capital próprio, serão realizados *ad referendum* da reunião de sócios que venha a apreciar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade.

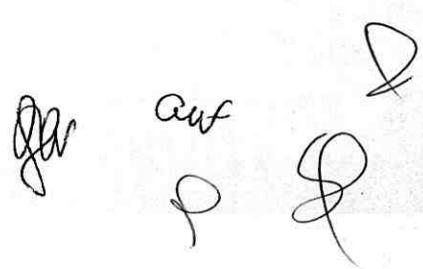
- DA REGÊNCIA SUPLETIVA -

Cláusula Décima Segunda – Nas omissões do Contrato Social e dos dispositivos específicos aplicáveis às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087, do Código Civil Brasileiro), rege-se-á a Sociedade pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 1976), em consonância com o que estabelece o parágrafo único, do art. 1.053, do Código Civil Brasileiro.

- DO FORO -

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer questão ou controvérsia oriunda do presente Contrato Social.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, the word 'auf', and several other initials and marks.

Curitiba, 25 de outubro de 2012.

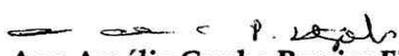

CPL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Guilherme Döring da Cunha Pereira e Ana Amélia Cunha Pereira Filizola
Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente


CONVERGÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A.

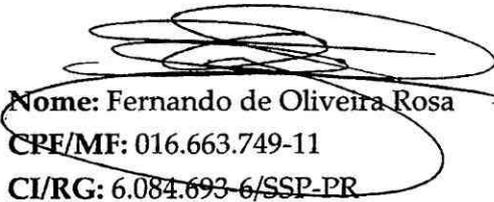
Guilherme Döring da Cunha Pereira e Ana Amélia Cunha Pereira Filizola
Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente

Administradores não sócios:


Ana Amélia Cunha Pereira Filizola


Guilherme Döring da Cunha Pereira

Testemunhas:


Nome: Fernando de Oliveira Rosa
CPF/MF: 016.663.749-11
CI/RG: 6.084.693-6/SSP-PR


Nome: Juliana Hamilka da Silva
CPF/MF: 063.653.049-35
CI/RG: 9.375.131-0/SSP-PR



TOYOTA SULPAR

A essência da Toyota

Prefeitura de Guapirama - Pr

É com muita satisfação que a Toyota Sulpar Hauer, envia proposta para aquisição de veículos! **Não** esta inclusa, transformação, caracterizações.

Veículo: Corolla XEI 2.0

Ano/Mod.: 2013/2014

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Prazo de entrega: 10 a 60 dias Proposta valida por 60 dias

Corolla Xei 2.0	
Motor	2.0dual VVT-i 16v FLEX
Potência (cv/rpm)	153cv CV/5800 rpm
Torque (kgf.m/rpm)	20,7 / 4800
Combustível	Flex
Transmissão	AUTOMATICA DE 4 MARCHAS
Capacidade de porta malas	470 litros
Capacidade do tanque (l)	60 litros
PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS	
4 Air bags frontais e laterais	
Ar condicionado digital integrado frio e quente	
Rádio com CD player/MP3 com tela de lcd com gps , bluetoooh e conexões USB , também compatível com iPod® e iPhone®.	
Chave com comandos integrados	
Rodas de liga leve aro 16 pneus 205/55/16	
Freios discos ventilados com ABS e traseiro disco rígido com ABS	
Faróis de neblina	
Computador de bordo com seis indicações	
Vidros elétricos, travas elétricas e espelhos elétricos.	
Direção elétrica progressiva com ajuste de coluna de direção,	

ATENÇÃO: Em função das influências inerentes ao mercado a Toyota do Brasil reserva-se ao direito de alterar as suas tabelas de preços sem aviso prévio, portanto o faturamento terá como base a lista de preços em vigor na data do faturamento do veículo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessária.

Marcos Saad

Fone: (41) 3017 - 1128

Cel: (41) 9112-1265

E-mail: marcos.gariba@gruposulpar.com.br

Toyota sulpar Ltda

Av.Marechal Floriano Peixoto n. 4796

Cep - 81630-000

Curitiba - Pr

76.515.527/0001-10

TOYOTA SULPAR LTDA

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4796
HAUER - CEP 81.630-000
CURITIBA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUABIRAMA

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO N. 019/2013

Envelope n. 01 "Proposta"

Toyota Sulpar Ltda

Abertura às 09h05min Horas do Dia 11/07/2013



Handwritten marks and symbols along the bottom edge of the red bar, including a vertical tick mark, a circled symbol, a stylized 'R', a circled scribble, and a vertical line.

Small handwritten mark on the left side of the page.

Small handwritten mark on the left side of the page.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 76515527/0001-10, 76515527/0001-10**Razão Social:** TOYOTA SULPAR LTDA**Endereço:** AV MAL FLORIANO PEIXOTO 005100 / HAUER / CURITIBA / PR / 81630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2013 a 13/07/2013**Certificação Número:** 2013061410200279500192

Informação obtida em 14/06/2013, às 10:20:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000282013-14001527
Nome: TOYOTA SULPAR LTDA
CNPJ: 76.515.527/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/02/2013.
Válida até 31/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.515.527/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1966
NOME EMPRESARIAL TOYOTA SULPAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 4796	COMPLEMENTO
CEP 81.630-000	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/10/2012** às **16:52:43** (data e hora de Brasília).

[Voltar]

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10639251-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.515.527/0001-10

Nome: TOYOTA SULPAR LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/11/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOYOTA SULPAR LTDA
CNPJ: 76.515.527/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:06:37 do dia 01/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2013.

Código de controle da certidão: **75B0.DB8B.BBEA.09F7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253 EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES THIAGO DA SILVA VIRISSIMO VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- TOYOTA SULPAR LTDA. -

CNPJ.76.515.527/0001-10 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 8 de julho de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

CUSTAS: R\$ 21,85 EMITIDA POR: LUIZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: TOYOTA SULPAR LTDA

CNPJ: 76.515.527/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29464-6

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4796 - HAUER, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2010
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2008, 2009, 2010 e 2011

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 151680/2013

EMITIDA EM: 25/06/2013

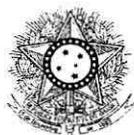
VÁLIDA ATÉ: 24/07/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C36B.9B4E.B241.4031-0.B840.4E05.A42C.2542-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOYOTA SULPAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.515.527/0001-10
Certidão n°: 24228990/2013
Expedição: 05/03/2013, às 15:18:34
Validade: 31/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOYOTA SULPAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.515.527/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TOYOTA SULPAR LTDA.
CNPJ/MF Nº 76.515.527/0001-10 / NIRE Nº 41201650073 (em 21/02/1963)

25ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CPL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), Centro, CEP 80010-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.139.385/0001-59, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206047782, em 09/12/2003, neste ato por seus Diretores ao final firmados, **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1200, Alto da Glória, CEP 80030-200, portador da CI/RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, na qualidade de Diretor Presidente, e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da CI/RG nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, na qualidade de Diretora Vice-Presidente; e

CONVERGÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), Centro, CEP 80010-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.120.367/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41300021562, em 20/10/2003, neste ato por seus Diretores ao final firmados, **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1200, Alto da Glória, CEP 80030-200, portador da CI/RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, na qualidade de Diretor Presidente, e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP

Folha 1 de 11

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FASE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 1.º JUL 2013 PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 CLEVERSON MENDES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATÁLIA SAFANELLI FONTANA

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi

80440-050, portadora da CI/RG nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, na qualidade de Diretora Vice-Presidente;

únicas sócias da sociedade limitada empresária denominada **TOYOTA SULPAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede social em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 5100, Hauer, CEP 81630-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.515.527/0001-10 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201650073, em 21/02/1963, ("Sociedade"), resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social atualmente em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

O objeto da sociedade, que era: a) a comercialização de veículos novos e usados; b) a venda de peças e acessórios; e c) a prestação de serviços de assistência técnica, passará a ser: a) a comercialização de veículos, compreendendo a.i) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, e a.ii) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; b) a venda de peças e acessórios, compreendendo b.i) o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, e b.ii) o comércio varejista de lubrificantes; c) a prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo c.i) os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, c.ii) os serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, c.iii) os serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, c.iv) os serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, c.v) os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, e c.vi) os serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e d) a representação comercial, compreendendo d.i) os representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, d.ii) o comércio sob consignação de veículos automotores e d.iii) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, razão pela qual a cláusula do contrato social relativa ao Objeto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Folha 2 de 11

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 10 JUL. 2013 PARANA

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 CLEVERSON MENDES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATALIA SAFANELLI FONTANA

aut

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi

" - DO OBJETO SOCIAL - "

Cláusula Quarta – A Sociedade tem por objetivos: a) a comercialização de veículos, compreendendo a.i) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, e a.ii) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; b) a venda de peças e acessórios, compreendendo b.i) o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, e b.ii) o comércio varejista de lubrificantes; c) a prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo c.i) os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, c.ii) os serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, c.iii) os serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, c.iv) os serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, c.v) os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, e c.vi) os serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e d) a representação comercial, compreendendo d.i) os representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, d.ii) o comércio sob consignação de veículos automotores e d.iii) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros."

- II -

Aprovada a alteração anteriormente mencionada, resolvem as sócias, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade limitada empresária denominada **TOYOTA SULPAR LTDA.**, que passa a vigorar nos seguintes termos:

TOYOTA SULPAR LTDA.

CNPJ/MF Nº 76.515.527/0001-10 / NIRE Nº 41201650073 (em 21/02/1963)

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CPL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), Centro, CEP 80010-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF

Folha 3 de 11

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELIÃO VOLPI

10 JUL 2015

CURITIBA PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 CLEVERSON MENDES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATÁLIA BAFANELLI FONTANA

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi

sob o nº 06.139.385/0001-59, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206047782, em 09/12/2003, neste ato por seus Diretores ao final firmados, **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1200, Alto da Glória, CEP 80030-200, portador da CI/RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, na qualidade de Diretor Presidente, e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da CI/RG nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, na qualidade de Diretora Vice-Presidente; e

CONVERGÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), Centro, CEP 80010-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.120.367/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41300021562, em 20/10/2003, neste ato por seus Diretores ao final firmados, **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1200, Alto da Glória, CEP 80030-200, portador da CI/RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, na qualidade de Diretor Presidente, e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da CI/RG nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, na qualidade de Diretora Vice-Presidente;

únicas sócias da sociedade limitada empresária denominada **TOYOTA SULPAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede social em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 4796, Hauer, CEP 81630-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.515.527/0001-10 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201650073, em 21/02/1963, ("Sociedade"), resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi

- DA DENOMINAÇÃO -

Cláusula Primeira – A sociedade limitada empresária se denomina **TOYOTA SULPAR LTDA.**

- DA SEDE SOCIAL E DAS FILIAIS -

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua **sede social** em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 4796, Hauer, CEP 81630-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.515.527/0001-10 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201650073, em 21/02/1963, com destaque de capital social no valor de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais), e **filial 1**, em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 1248, Hugo Lange, CEP 80040-265, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.515.527/0002-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901135783, em 26/01/2010, com destaque de capital social no valor de R\$ 7.750.000,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta mil reais), e pode, por deliberação dos sócios, abrir ou fechar outras filiais ou dependências, em qualquer parte do território nacional.

- DO PRAZO DE DURAÇÃO -

Cláusula Terceira – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

- DO OBJETO SOCIAL -

Cláusula Quarta – A Sociedade tem por objetivos: a) a comercialização de veículos, compreendendo a.i) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, e a.ii) o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; b) a venda de peças e acessórios, compreendendo b.i) o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, e b.ii) o comércio varejista de lubrificantes; c) a prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo c.i) os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, c.ii) os serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, c.iii) os serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, c.iv) os serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, c.v) os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de

Folha 5 de 11

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 10 JUL. 2013 PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 CLEVERSON MENDES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATALIA SAFANELLI FONTANA

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi

veículos automotores, e c.vi) os serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e d) a representação comercial, compreendendo d.i) os representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, d.ii) o comércio sob consignação de veículos automotores e d.iii) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros.

- DO CAPITAL SOCIAL -

Cláusula Quinta – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 16.850.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), representado por 30.089.286 (trinta milhões e oitenta e nove mil e duzentas e oitenta e seis) quotas, de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Quotistas	%	Quotas	Valor em R\$
CPL Administração e Participações Ltda.	84,22	25.340.110	14.190.461,60
Convergência Participações S.A.	15,78	4.749.176	2.659.538,40
Total	100,00	30.089.286	16.850.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e cada quota confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações.

- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS -

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do Código Civil Brasileiro.

- DA ADMINISTRAÇÃO -

Cláusula Sétima – A Sociedade será administrada pela administradora não sócia **ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da CI/RG nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, e pelo administrador não sócio **GUILHERME DÖRING DA**

Folha 6 de 11

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 10 JUL. 2013 PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 CLEVERSON MENDES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATÁLIA SAFANELLI FONTANA

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi

CUNHA PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1200, Alto da Glória, CEP 80030-200, portador da CI/RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, aos quais compete o uso do nome empresarial, individualmente ou em conjunto, para fins de administração de todos os negócios sociais, apresentando a Sociedade, ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, para a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe expressamente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em operações e negócios estranhos ao objeto social, notadamente a prestação de fiança, aval ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro – As procurações firmadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, prazo esse que não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Os sócios poderão deliberar pela nomeação de administradores não sócios.

Parágrafo Terceiro – Pela administração da Sociedade, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, que será fixada, de comum acordo, por todos os sócios.

Parágrafo Quarto – Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em crime que os impeça de exercer atividade mercantil, ou impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Folha 7 de 11

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA 7º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 10 JUL. 2013 PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO SOARES
 CLEVERSON MENDES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATALIA SAFANELLI FONTANA

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS -

Cláusula Oitava – Ressalvados os casos que, na forma deste Contrato Social ou da legislação aplicável, exijam deliberação por *quorum* superior, as demais deliberações sociais serão tomadas, em reunião de sócios, pelo voto favorável de sócio ou de sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade realizará, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma reunião ordinária de sócios, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) quando for o caso, designar administradores e fixar a remuneração dos mesmos; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Sempre que necessário, reunir-se-ão os sócios extraordinariamente.

Parágrafo Terceiro – As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios ou dos administradores, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolada, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, devendo constar, do documento de convocação, o local, a data, a hora e a ordem do dia, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa.

Parágrafo Quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito (inclusive por *fax* ou *e-mail*), cientes da convocação acima mencionada.

Parágrafo Quinto – As reuniões serão instaladas com a presença de quotistas titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social e serão presididas por sócio ou por representante deste, escolhido entre os presentes, o qual indicará um secretário para os trabalhos.

Parágrafo Sexto – Das reuniões de sócios serão lavradas atas em livro próprio, cujas cópias serão levadas a registro, nos casos exigidos em lei.



Certificamos que o selo de Autenticação de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

Parágrafo Sétimo – Tornar-se-á dispensável a reunião de sócios, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação pretendida.

- DA CESSÃO DE QUOTAS -

Cláusula Nona – A cessão de quotas representativas do capital social da Sociedade, entre os sócios ou a terceiros, dependerá sempre da expressa autorização de sócio ou de sócios titulares de quotas que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único – Para a cessão e a transferência, total ou parcial, de quotas do capital social, fica assegurado o direito de preferência dos sócios sobre terceiro interessado, na proporção das quotas de que sejam titulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitadas, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento.

- DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS -

Cláusula Décima – O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo as suas quotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores, os quais, se menores, poderão ser representados ou assistidos por quem de direito.

- DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS -

Cláusula Décima Primeira – O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico da Sociedade, sendo que após a constituição de eventuais reservas legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da distribuição do saldo de lucros apurado.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e a Diretoria declarar dividendos à conta de lucros

Folha 9 de 11

PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA 10 JUL 2013 7º TABELIÃO VOLPI CURITIBA PARANA

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 CARINE CARVALHO BOARES
 CLÉVERSON MENDES
 DANIELE BERNARDI SILVA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATÁLIA BAFANELLI FONTANA

Certificamos que o selo de Autenticação de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte 7.º Tabelião Volpi

apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas sempre as limitações previstas em lei.

Parágrafo Segundo – Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos sócios, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Quarto – A distribuição e o pagamento dos dividendos intercalares, dos dividendos intermediários e dos juros sobre o capital próprio, serão realizados *ad referendum* da reunião de sócios que venha a apreciar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade.

- DA REGÊNCIA SUPLETIVA -

Cláusula Décima Segunda – Nas omissões do Contrato Social e dos dispositivos específicos aplicáveis às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087, do Código Civil Brasileiro), reger-se-á a Sociedade pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 1976), em consonância com o que estabelece o parágrafo único, do art. 1.053, do Código Civil Brasileiro.

- DO FORO -

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer questão ou controvérsia oriunda do presente Contrato Social.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

Curitiba, 25 de outubro de 2012.

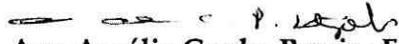

CPL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Guilherme Döring da Cunha Pereira e Ana Amélia Cunha Pereira Filizola
Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente


CONVERGÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A.

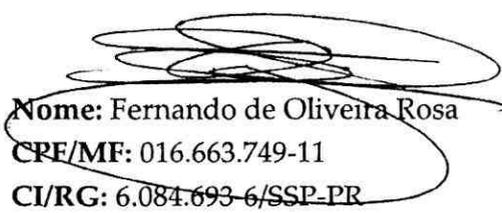
Guilherme Döring da Cunha Pereira e Ana Amélia Cunha Pereira Filizola
Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente

Administradores não sócios:


Ana Amélia Cunha Pereira Filizola


Guilherme Döring da Cunha Pereira

Testemunhas:


Nome: Fernando de Oliveira Rosa
CPF/MF: 016.663.749-11
CI/RG: 6.084.693-6/SSP-PR


Nome: Juliana Hamilka da Silva
CPF/MF: 063.653.049-35
CI/RG: 9.375.131-0/SSP-PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Alexandre Fedalto

CAPIEIRA DE IDENTIDADE

SERVENTIA DISTRITALDO BOQUEIRAO
CURITIBA PARANA
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, válida para fins legais.
 Waldomiro Baptista Neto Notário
 Milton Sere Baptista Substituto

10 ABR. 2012

SELO DE FUNARPEN
TABELONATO DE NOTAS
EE028220

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Alexandre Fedalto

ALEXANDRE FEDALTO

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
Emitido em: 06/08/94

S E R P R O

SERVENTIA DISTRITALDO BOQUEIRAO
CURITIBA PARANA
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, válida para fins legais.
 Waldomiro Baptista Neto Notário
 Milton Sere Baptista Substituto

SELO DE FUNARPEN
TABELONATO DE NOTAS
EE028221

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.938.842-8 DATA DE EXPIRACAO 01/02/1990

NOME ALEXANDRE FEDALTO

FILIAO DOMINGOS FEDALTO
NAIR GEQUELIN FEDALTO

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/11/1972

BPM ORDEM COMARCA-CURITIBA/PR, 1 ZONA C.NASC 5554, LIVRO=373, FOLHA=39

ASSINATURA DO DELEGADO Douglas Haquim

LEINº 7.116 DE 29/08/83

CPF CURITIBA/PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ALEXANDRE FEDALTO

No de Inscrição 018415409-00

Data do Nascimento 02/11/72



Handwritten signature and initials

Curitiba ,11 de julho de 2013

Declaração de não utilização de Mao de Obra Infantil

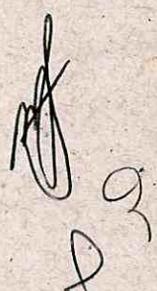
A Toyota Sulpar Ltda, inscrita no CNPJ n.76.515.527/0001-10 , por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Fedalto , portador da carteira de identidade n. 5.938.842-8 , e do cpf n. 018.415.409-00 , DECLARA ,para fins do disposto no Inciso V , do Art. 27 , da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei n. 9.854 , de 27 de Outubro de 1999 , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

RESSALVA – Emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz.



Alexandre Fedalto

Alexandre Fedalto
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
GRUPO SULPAR



Curitiba, 12 de Novembro de 2012.

Declaração de não utilização de Mão de Obra Infantil

A Toyota Sulpar Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.515.52/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moacir Aparecido Cossia, portador da Carteira de Identidade nº 125.78.738-8, e do CPF nº 052.444.118-96, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.


Moacir Aparecido Cossia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

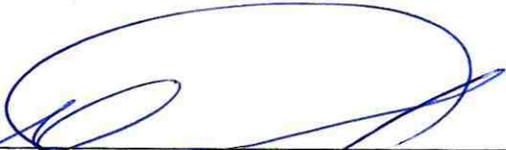
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 019/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 019/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, em 11 de Julho de 2013.


~~Assinatura e Identificação do Declarante~~

Alexandre Fedalto
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
GRUPO SULPAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

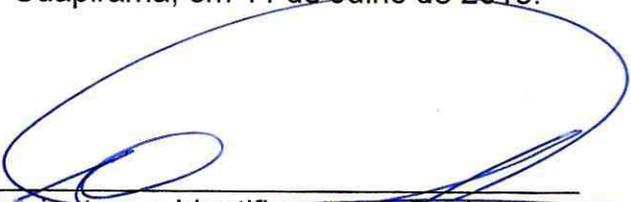
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 019/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama, em 11 de Julho de 2013.


Assinatura e Identificação do Declarante

Alexandre Fedalto
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
GRUPO SULPAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 019/2013

Toyota Sulpar Ltda, inscrito no CNPJ nº 76.515.527/0001-10, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Alexandre Fedalto, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.938.842-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.415.409-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM

NÃO

Guapirama, em 11 de Julho de 2013.


Assinatura e Identificação do declarante

Alexandre Fedalto
DIRETOR ADM. FINANCEIRO
GRUPO SULPAR

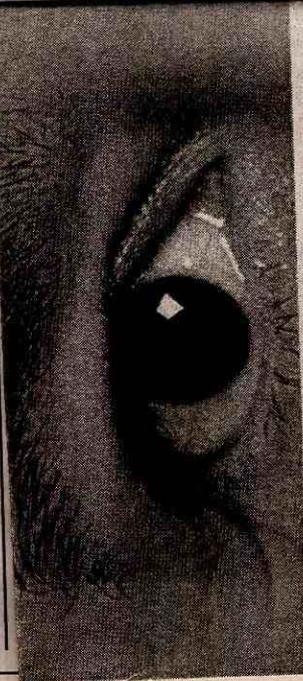


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO N. 019/2013
ENVELOPE N. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
TOYOTA SULPAR LTDA
ABERTURA. AS 09h05min HORAS DO DIA 11/07/2013

DR. L. S.

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 16 de julho de 2013



Para se tornar juiz, uma pessoa passa por um longo de estudo, incluindo concurso entre 6 mil candidatos o dia a dia de um juiz brasileiro, que, ao contrário, são muitas horas de trabalho diário, à noite, na de papéis e responsabilidades. Engana-se, porém, que e a dedicação desses profissionais. Para um juiz, seu última análise, é dos juizes que depende a defesa da e de milhares de outras pessoas que, sem o trabalho poder, das pressões, um juiz se mantém imparcial. de mostrar a cara. Mas se agem e trabalham para vítimas delas. Pois não há outra forma de combater juizes pelas falhas e pela morosidade dos julgamentos. o juiz e levá-lo ao lugar que sempre foi dele: o de toda a sociedade. E que, pela relevância do seu tr

atas&Editais B-3

II - DE TERMINAR que sejam liberados os pagamentos de despesas que decorram da execução de contratos, somente após a manifestação expressa da Comissão designada para o acompanhamento dos contratos, relativos às suas respectivas áreas, bem como do responsável (Secretário e/ou Diretor) da pasta solicitante.

III - Os membros das Comissões atuarão como fiscais dos GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 12 de julho de 2013. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 745/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 019/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM - ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA, .

D/E/C/R/E/I/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 019/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM - ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA, .

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: TOYOTA SUPPAR LTDA pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no artigo 81.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 745/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 019/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA,**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 019/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA,**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

TOYOTA SUPAR LTDA pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 12 de julho de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **TOYOTA SUPAR LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 019/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **TOYOTA SULPAR LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, sito à Avenina Marechal Floriano Peixoto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76515527/0001-10, representada por **MARCOS FABIO SAAD GARIBA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.912.268-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 019/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL NA COR PRATA - 0 KM -, ANO 2013/2014, 5 PORTAS, COM POTENCIA MOTOR 2.0, ACIMA DE 150 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

QUENTE, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS DE EBD, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, BANCO DE COURO, VOLUME DE PORTA MALA ACIMA DE 460 L, ENTRADA PARA CONEXAO USB E NAVEGADOR TELA LCD, RODAS DE 16 POLEGADAS LIGA LEVE, FAROIS DE NEBLINA, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 019/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ÚNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do produto, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 05.01-04.0122.0013-2-002-449052.5200 FR01000.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O produto ora licitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) O produto adjudicado deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o produto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 019/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

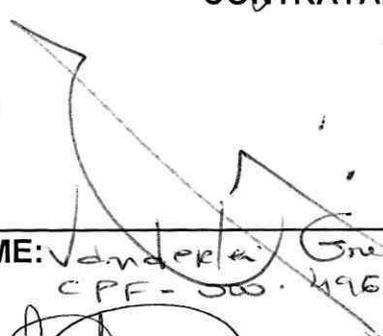
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

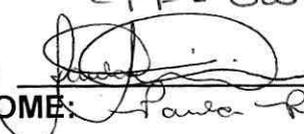
Guapirama, 15 de julho de 2013.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TOYOTA SULPAR LTDA
MARCOS FÁBIO SAAD GARIBA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Vanderlei Gregório de Oliveira
CPF: 000.496.539-21

2) 
NOME: Paula Regina de Oliveira
CPF: 054.015.089-02



